

**Antonio Carlos Verissimo Matos de Oliveira (PR.GO) - Esclarecimento PE 5/2016**

---

**De:** Pedro Henrique Paiva Costa <pedro.costa@valecard.com.br>  
**Para:** <prgo-cpl@mpf.mp.br>  
**Data:** 25/07/2016 09:49  
**Assunto:** Esclarecimento PE 5/2016

---

Bom dia,

**Prezado Sr. Pregoeiro(a),**

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente PE 5/2016.

Objeto: GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO

**Questionamento 01:**

O praticado no mercado é que as notas fiscais (Estabelecimento) sejam emitidas em nome da contratante que é a detentora (PROPRIETÁRIA) dos veículos, a contratada (Trivale Administração Ltda), somos a empresa responsável para executar o gerenciamento eletronicamente das compras de peças e serviços, executamos a mediação de pagamento apresentando o histórico das garantias, valores, tempo de vida útil da peça, histórico de oficinas, ociosidade da frota, entre outros pontos importantes da gestão. Finalizando as nossas notas emitidas contra a contratante são de consumo. Nosso entendimento está correto?

**Questionamento 02:**

O termo de referência, determina: (Dos fornecedores credenciados) "praticuem preços dos combustíveis não superiores aos valores médios a vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e disponibilizado no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível". Diante disso, informamos que conforme o objeto da licitação "contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos", as empresas do mercado apenas capturam as informações de abastecimento e disponibilizam no sistema para que a

contratante tenha uma gestão das despesas. Desta forma as empresas não possuem gerência sobre os postos credenciados afim de determinar qual o preço deve ser praticado para cada combustível, além do que não existe nenhuma legislação que obrigue os postos a praticarem os preços divulgados pela ANP, mesmo porque tais preços não são reais pois são médias feitas com pesquisas em alguns postos dentro de cada cidade. O preço divulgado pela ANP não é a realidade praticada pelos postos e por isso as empresas do segmento de gestão de frota não conseguem assumir a responsabilidade dos preços que serão praticados. Nos contratos que temos com os estabelecimentos existe a obrigatoriedade que o preço a ser praticado é o da bomba no dia do abastecimento.

Nosso sistema permite que o gestor da frota parametrize o valor máximo e o mínimo que os veículos conseguem abastecer nos postos credenciados e desta forma faz o controle para que utilizem o menor preço.

Conforme exposto acima, questionamos:

a) É correto afirmar que o valor a ser pago pelo combustível será o valor à vista da bomba do dia do abastecimento, ficando a cargo do gestor da frota a parametrização dos preços que o órgão irá pagar?

( )SIM ou ( )NÃO

### **Questionamento 03:**

Qual o atual fornecedor do objeto licitado?

### **Questionamento 04:**

Subentendemos que a entrega dos cartões será centralizada no endereço do órgão gerenciador do Registro de Preço, estamos corretos?

### **Questionamento 05:**

**Senhor pregoeiro, em relação ao subitem 2.5 do edital, subentendemos que o sistema comprasnet está apto para aceitar a proposta em apenas alguns itens, cumprindo a clausula do edital, estamos corretos?**

Atenciosamente,  
Pedro Henrique Paiva Costa  
Analista de Mercado Público

[0800 701 5402](tel:08007015402)

[\(34\) 3239-0520](tel:(34)3239-0520)